



MUNICÍPIO DE POMBAL  
Gabinete de Apoio à Presidência

## DESPACHO N. 023/2024

### DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA NA VEREADORA GINA MARIA ESTRELA DOMINGUES POR FORÇA DA (RE)DISTRIBUIÇÃO DE PELOUROS / DOMÍNIOS E DA ALTERAÇÃO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DA CÂMARA

Considerando:

- i. A (re)distribuição de pelouros / domínios operada por meu Despacho n.º 012/2024, de 23 de maio de 2024, no Presidente da Câmara e nos quatro Vereadores em exercício de funções, em regime de tempo inteiro, efetuada em linha com o disposto no n.º 4 artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, por meio do qual manteve a escolha, para efeitos daquele exercício, de Isabel Maria Rodrigues Marto, Gina Maria Estrela Domingues, Pedro Navega Ferreira e Catarina Pascoal da Silva;
- ii. A alteração da delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara, ante minha Proposta n.º 009/2024, datada de 4 de junho de 2024, efetivada por deliberação deste Órgão Executivo, ocorrida em reunião de 7 de junho de 2024, em conformidade com a previsão legal inscrita no n.º 1 do artigo 34.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;

Considerando, igualmente, que,

- iii. Em alinhamento com o previsto no n.º 1 do artigo 155.º e alínea c) do artigo 157.º, ambos, Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual, a produção de efeitos da (re) distribuição de pelouros / domínios e da alteração da delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara, ocorrerá em simultâneo com a data de produção de efeitos das correspondentes delegações e ou subdelegações de competências do Presidente da Câmara nos Vereadores, bem como, no Diretor Municipal de Gestão Integrada, deste Município, ao abrigo do disposto, respetivamente, no artigo 36.º e no artigo 38.º, ambos, do RJAL, atentos os termos, nomeadamente, dos artigos 44.º a 47.º do CPA, cuja efetivação importa operar; e

Considerando, ainda, que:

- iv. Por força daquele referido Despacho n.º 012/2024, à Vereadora Gina Maria Estrela Domingues foram distribuídas as funções associadas aos pelouros / domínios de desenvolvimento económico, desporto e atividade física, turismo e lazer, juventude, sector empresarial local, diáspora e internacionalização;
1. Delego-lhe, relativamente aos pelouros / domínios acima referidos e com a faculdade de subdelegação, com exceção quanto às competências inscritas nas alíneas c) e d) infra, as competências abaixo indicadas, no contexto da previsão do artigo 38.º, conjugado com o artigo 35.º, ambos, do RJAL:
    - a) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
    - b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
    - c) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
    - d) Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º do RJAL;
    - e) No quadro da superintendência do Gabinete de Apoio ao Investidor e ao Desenvolvimento Económico e da gestão dos dossiers / processos relativos à Unidade de Desporto e Juventude, até à nomeação de dirigente que, diretamente, superintenda esta Unidade, as seguintes competências:
      - i. Aprovar e alterar o mapa de férias relativo ao pessoal em serviço, bem assim as restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
      - ii. Justificar faltas;



MUNICÍPIO DE POMBAL  
Gabinete de Apoio à Presidência

- iii. Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;
  - iv. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
  - v. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
  - vi. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, cumprindo os pressupostos legais aplicáveis em matérias de acesso a documentos administrativos e proteção de dados;
  - vii. Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante, designadamente, assinar correspondência ou expediente necessário à mera e inerente instrução dos processos, em linha com o disposto no n.º 8 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, e no n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ambos, na atual redação;
  - viii. Decidir relativamente aos pedidos de instalações desportivas municipais, no estrito cumprimento do Regulamento Geral das Instalações Desportivas Municipais de Pombal e demais regulamentos específicos aplicáveis.
2. Subdelego-lhe, ainda, com a faculdade de subdelegação, as seguintes competências, que me foram delegadas pelo Órgão Câmara Municipal, por deliberação de 7 de junho de 2024, no quadro do artigo 33.º do RJAL:
- a) Executar as opções do plano e orçamento;
  - b) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
  - c) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
  - d) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências, nos termos previstos no RJAL.

O presente Despacho produz efeitos à data da sua subscrição, conforme n.º 1 do artigo 155.º do CPA, considerando-se, em linha com o disposto no n.º 1 do artigo 165.º deste Código, revogados os meus anteriores Despachos de delegação de competências na Vereadora Gina Maria Estrela Domingues, datado de 2 de novembro de 2021, e nos Dirigentes, datados de 3 e 4 de janeiro de 2022 e de 5 de abril de 2022, bem assim, conseqüentemente, o sucedâneo Despacho, desta Vereadora, de subdelegação de competências em titulares de cargos de direção / Dirigentes, datado de 4 de janeiro de 2022, por extinção dos seus efeitos, em alinhamento com o previsto no artigo 50.º do mesmo Código.

Em cumprimento do preceituado no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º, ambos, do CPA, deve, o presente Despacho, ser objeto de necessária publicação, nos termos ali consignados.

Município de Pombal, 11 de junho de 2024,

O Presidente da Câmara,

(Pedro Pimpão - Lic)